



Câmara Municipal de

SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal - Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MARIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43-3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 001/2013, que regulamenta os serviços de limpeza Pública e manejo de Resíduos Sólidos do Município de Santana do Itararé - Pr, e dá outras providências.

I - DO RELATÓRIO

Apresentado a comissão o Projeto de Lei nº. 001/2013, que regulamenta os serviços Públicos e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Santana do Itararé - Pr., fundamentado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS - tendo por objetivo estabelecer regras, regulamentando a gestão e a prestação de serviços regulando as relações entre prestador de serviços e usuários.

Antes de adentrar na análise das formalidades legais cumpre-nos frisar que o Projeto é de suma importância ao nosso Município, inclusive é indispensável para ter acesso a Recursos da União destinados a empreendimentos relacionados à limpeza urbana; e mais, a própria Lei Federal n. 11.445/07 atribui ao Município a competência de assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos em seu território.

A análise mostra que o projeto atendeu as normas gerais para sua propositura, o Regulamento ao longos de seus XIII capítulos determina as situações, direitos, deveres e obrigações, reconhecendo o âmbito de aplicações de taxas, preços e tarifas e regime de infrações e sanções, bem distribuídos em seções correspondentes, conforme se observa no corpo do projeto.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

A competência para apresentação também foi respeitada, partindo da autoridade competente, respeitando o procedimento de apresentação Municipal dos projetos de Leis, vindo ao Legislativo para Deliberação e aprovação de acordo com o Regimento Interno.

O regulamento perfeitamente possui dispositivos de: Definição, Sistema de Gestão, Responsabilidades, Acondicionamento e Deposição, Limpeza dos terrenos e espaços Públicos e Privados, Compostagem, Consórcio, Taxas e Tarifas e fiscalização os quais são indispensáveis e pertinentes aptos a implementação e correta execução do Plano neste Município, o que é de extrema valia vindo de encontro com a necessidade da população.

Há de registrar ainda que o regulamento não traz prejuízos ao município, pelo contrário, traz uma série de benefícios para um futuro próximo, auxiliando na proteção e defesa do meio ambiente, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado essencial à qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, respeitando assim ao preceito legal que nos impõe a Carta Maior de 1988, em seu artigo 225.

II - DO VOTO

O referido Projeto de Lei proposto pelo Executivo Municipal atendeu as formalidades para sua propositura, bem como as normas legais para sua apresentação, assim sendo, a comissão sem divergência de seus membros apresenta parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé,
23 de Janeiro de 2013.

João Francelino da Silva
Presidente

Jair Maia da Silva
Vice - Presidente

José Devalmir dos Santos
Membro